

RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REMOTO PARACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DOESTADODORIO DE JANEIRO

Edital nº /2021

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, comcritério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro dereserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária deexcepcionalinteresse público da Universidade doEstado do Rio de Janeiro(UERJ).

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuaisretificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 038/REITORIA/2015, bem como pelas normas vigentesnoordenamentojurídicoepelasLeisEstaduaisnº6.901,de02deoutubrode2014,enº5.343,de08de dezembro de 2008.Em especial, terá critério de julgamento com base em análise curricular,conformedispostonoAEDAnº006/REITORIA/2021,de27defevereirode2021,enoqueconstano § 3º do artigo 3º da Lei nº 6.901/2014 c/c o artigo 2º §1º, incisos IV, V e VI da mesma Lei, com oobjetivo de provimento defuturas vagas paracontratação temporária deprofessores substitutos.
- 1.2. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro dereservade professor substituto nasáreas deconhecimento descritas no AnexoIIdeste Edital.
- 1.2.1. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art.2°, § 1°, inciso VIda LeiEstadual n°6.901/2014e do art. 4°, § 4° da LeiEstadual n°5.343/2008.
- 1.3. Arealização do processo se letivos implificado caberá à respectiva Unidade Acadêmicada Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.
- 1.3.1. OEditaleseusanexos estarãodisponíveisparaconsulta no seguintesítio eletrônico: www.direito.uerj.br, onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, oresultadofinal eaclassificação dos candidatos noprocesso seletivo simplificado.
- 1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estadodo Rio de Janeiro (DOERJ) e disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade Acadêmica, mencionadono item 1.3.1 deste instrumento.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interessepúblico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte,por ilegalidade, de ofício ou por provocação deterceiro, observado o princípio da prévia eampladefesae nãogeraobrigaçãode indenizar.





RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

1.5. Poderãoserobtidas informações relativas a oprocessos eletivos implificado pelo doto do comercial etrabalhouer j@gmail.com.

e-mail

1.6. O presente Editalcontém os seguintes anexos:

AnexoI-FichadeInscriçãodoCandidato.

Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária(hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ounoturnos.

Anexo III — Cronograma do Processo Seletivo Simplificado. Anexo IV — Critérios para pontuação da Análise Curricular. AnexoV — Comissão Julgadora.

2. DOSREQUISITOSPARAACONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA

- 2.1. Ocandidatodeveráatender, cumulativamente, para a contratação temporária, a os seguintes requisitos:
- a) seraprovadoeclassificadonoprocessoseletivosimplificado, naforma estabelecidan este Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) nãoserocupantedecargoefetivodacarreirademagistério, dequetrata a Lei Estadual nº 5.343/2008;
- c) serbrasileiro ouestrangeiro, quantoa este apresentar visto de acordo coma legislação em vigorou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- d) ter idade mínimade 18 anos completos;
- e) gozardos direitospolíticos;
- f) estarquitecom as obrigaçõeseleitorais e militares;
- g) apresentaratestadodeaptidãofísicaemental, as sinadopor um profissional médico que comprove que ocandidato está apto arealizaratividades a que se propõemne ste Edital.
- h) não ter sofrido, no exercício da função públicae privada, penalidade incompatível com acontratação;
- i) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concursoexigir;
- j) possuir diploma de graduação em Direito, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cadaárea/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estarrevalidado deacordo com alegislação vigente;
- k) nãoparticipardegerênciaouadministraçãodesociedadeprivada, personificada ounão personificada, e xercero comércio, exceto na qualidadede acionista, cotista ou comanditário;
- l) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta daUnião, dos Estados edosMunicípios;
- m) nãoserservidorda Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federale dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desdeque comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7° e parágrafo único da Lei Estadualnº 6.901/2014.



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

n) é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linharetaoucolateral, atéoterceirograu, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas

Públicas e Sociedades de EconomiaMista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do EstadodoRiodeJaneiro,paraquaisquerserviçosrelativosaoscontratostemporários,emconformidadecom o art.15 da LeiEstadualnº6.901/14.

- o) évedadaacontrataçãodocandidatoquetiversidocontratadotemporariamentepelaAdministração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores aassinaturado contrato, conforme dispõe o art. 9°,III,da Lei Estadualnº6901/14.
- 2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivosimplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados paraassumiroexercíciodafunçãotemporáriadeProfessorSubstitutonaordemestabelecidanaclassificaçãoco nforme a pontuaçãoalcançada, na forma doAnexoIV.
- 2.2.3. Aclassificaçãoseráobtidadeacordocomospontosatribuídosàformaçãoacadêmica,àproduçãoacadêmi caeàexperiênciaprofissional,cujosresultadosepublicaçõesdeverãoseracompanhamentos pelos candidatos do sítio eletrônico da Faculdade de Direitowww.direito.uerj.br, responsável pelo certame. Os candidatos aprovados não terão direitoadquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com aconveniência e oportunidade daAdministraçãoPública, dentro do prazo de validade do processoseletivo.
- 2.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade por tempo determinado, até o prazo de 2 anos, sendo admitida uma prorrogação pelo prazo máximo de 01 (um ano), conforme disposto noart. 5º da LeiEstadualnº6901/14.
- 2.4. A prorrogação do contrato temporário de que trata o subitem 2.3 deste Edital deverá ser justificadacomademonstraçãopormenorizadadamanutençãodasituaçãodenecessidadetemporáriadeexcep cionalinteresse público que originou avaga, nos termos do art. 5°daLeiEstadual nº 6901/14.

3. DAINSCRIÇÃO

- 3.1. Ainscriçãodocandidatocaracteriza oplenoconhecimentosobreas normaseas condiçõesestabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quaisnãopoderáalegar desconhecimento.
- 3.2. Operíodo desolicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.
- 3.2.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o processo seletivosimplificadopelosítio eletrônico da Faculdade de Direitowww.direito.uerj.br,pelo emaildptodtocomercialetrabalhouerj@gmail.com, indicado pelo Departamento de Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito,responsávelpelo potencial bancode cadastro de reservado processo seletivo simplificado paraprofessorsubstituto.



RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

3.3. Ointeressadodeveráformalizaropedidodeinscriçãoon-

linejuntoaoDiretordaUnidadeAcadêmicaouInstânciaEquivalenteresponsávelpelocertame,conformeoperí ododescritonocalendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscriçãodevidamentepreenchida(AnexoI). Alémdafichadeinscrição, ocandidatodeveráenviareletronicam enteoseu*CurriculoLattes*, osdocumentosde identificação ecomprobatórioscomaindicaçãodetodasastitulaçõese experiências no exercício das atividades que serão exercidas, conformedocumentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

- 3.3.1. Ainscriçãoseráfeita, exclusivamente, viainternet, observando os diasehorários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados e ser enviados em formato "pdf" (*Portable Document Format*), sobpena deserem desconsiderados, conforme relação abaixo:
- a. Fichade inscrição devidamentepreenchida e assinada;
- b. Documentaçãopessoal:Documentodeidentidadeouequivalente,válidoemtodoterritórionacionalou o passaporte;
- c. Currículo Lattes, com adocumentaçãocomprobatória;
- d. DiplomadeGraduação em Direito, emacordo comoitem2.1, alíneaj, deste Edital.
- 3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documentode identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de PessoaFísica (CPF), número do Programa de Interação Social (PIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, indicando a área/setor que pretende concorrer e se pretende concorrer por um dos regimes de cotasdisponibilizados: Portador de Deficiência ou Negro/Índio, na forma do item 3.9 do presente Edital. Oenvio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação doassunto: "Inscrição Processo Seletivo Simplificado Edital n/º/2021".
- 3.4. O Departamento da Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito não se responsabilizará pelo não recebimento dosdocumentos eletrônicospor motivos de ordem técnica doscomputadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica queimpossibilitema transferência dedados no últimodia permitido para o seuenvio.
- 3.4.1. Depois de finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração de conteúdo e não seadmitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. Ocandidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com asconsequênciasde eventuais errosdepreenchimento.
- 3.5. Serápermitidaainscriçãoporprocuraçãoespecíficaindividualcomfirmareconhecidaporautenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser encaminhadas pormeioeletrônico, anexadas ao Requerimento deInscrição.
- 3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadasporseuprocurador, arcandocomas consequências de eventuais erros de seu representante no



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

preenchimentoedaentregaeletrônicadoRequerimentodeInscrição,do*CurriculoLattes*,dosdocumentoscom probatórios e de identificaçãodointeressado.

- 3.7. AComissão Julgadora do Departamento de Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos ecurrículos estejam cominformações incompletas, ilegíveis ou comformatação divergente das exigências previstas neste instrumento; consequentemente não integrarão o universo da análise curricular e serão eliminadas do processo seletivo.
- 3.7.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeitosuspensivo,àDiretora da Faculdade de Direito,noprazode5(cinco)diasúteisapósapublicaçãodosresultadosnosítioeletrônicoindicadoporocasiãod asinscrições (art. 56 da Lei Estadualnº 5427/09).
- 3.7.2. O candidato que interpor recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição, não poderáanexarnovos documentos.
- 3.7.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo IIIdesteedital.
- 3.8. Évedadaainscriçãocondicional.
- 3.9. Ficaasseguradoopercentualdevagasaoscandidatosnegros,índioseaosportadoresdedeficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme AEDA n°038/REITORIA/2015, e de acordo com o art. 3°, § 1°, VI da Lei Estadual n° 6.901/14. O candidato queoptar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência (Lei n° 2.298/94, alteradapela Lei n° 2.482/95, e Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004)

ouàsvagasreservadasaosnegrosouaosíndios(LeiEstadualnº6.067/11eDecretoEstadualnº43.007/11)deverá fazê-lo no ato da inscrição.

- 3.9.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastrode reserva, e caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 5 (cinco) ou mais vagas aos candidatosaprovados,20%serãoreservadasanegroseíndios,devendoserobservadaparaestes1(uma)vagapar acadafraçãode 5(cinco) vagasoferecidas.
- 3.9.2. Caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 20 (vinte) ou mais vagas aos candidatos aprovados,5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga paracadafração de 20(vinte) vagasoferecidas.
- 3.9.3. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declararexpressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico,podendo o Departamento de Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito, antesde deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas docandidato,paracomprovaçãodadeficiênciaedacompatibilidadecomasatividadesaseremexercidas.



RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

- 3.9.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar sua condição informando noRequerimentodeInscriçãoparafinsdeenquadramentonoscritérioslegais,nãoobstanteofatodequeoproces so seletivo serárealizado demodo simplificado conforme estabelecido nesteinstrumento.
- 3.9.5. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência ouàs vagas reservadas aos negros ou aos índios, caso seja detectada a falsidade da declaração seráeliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outrassançõescabíveis.
- 3.10. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições foreme fetivadas evalidadas, na formades te Edital. Avalidação da inscrição e aprovação no processo se letivos implificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º § 2º da Lei Estadualnº 6901/14.
- 3.11. Asinformaçõesprestadaseosdocumentoscomprobatóriosserãocomprovadosàépocadacontrataçãoq uandosolicitadopelaUERJ,ficandosujeitoasereliminadodoprocessoseletivosimplificadoo candidatoquenão apresentar adocumentaçãoexigida.

4. DAREMUNERAÇÃO.

- 4.1. A remuneração doprofessor substituto será definida conforme a carga horária indicadapelaUnidade Acadêmica e será proporcional ao vencimento de Professor Auxiliar da UERJ, no valor de R\$3.207,00 por 40 horas, de acordo com a Lei nº 7423/2016. A remuneração do contrato será calculadaemhoras,conformedefinidonoart.4º,§4ºdaLeiEstadualn°5.343/2008,emobservânciadaResoluçã oUERJn°03/1991, eo disposto no art.14 daLei nº 6901/2014.
- 4.2. Acontratação temporárias erá efetivadam ediante contrato administrativo em que são as segurados os seguintes direitos:
- I licença

maternidade; II-

licençapaternidade;

- III férias, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; VI Adicionalde insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Oprocessoseletivosimplificadoserárealizadoemetapaúnica, decarátereliminatório eclassificatório, te ndocomo critério objetivo a avaliação da formação e produção a cadêmicado candidato e a sua experiência profissional.



RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

- 5.1.1. OprocessoseletivosimplificadoseráconduzidopelaComissãoJulgadoraconstituídapelo Departamento de Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito,compostade03 (três)membrosefetivos, havendo suplentes, conforme Anexo V.
- 5.2. Em caráter excepcional, em virtude da crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, oprocessoseletivosimplificadoserárealizadocombaseemanálisecurriculardoscandidatos, objetivando a formação do banco de cadastro de reserva para contratação temporária de professoressubstitutos.
- 5.2.1. A avaliação será constituída por análise do *Currículo Lattes* acompanhado de documentaçãocomprobatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a formação e produçãoacadêmica e a experiência do candidato no exercício das atividades docentes. As pontuações e osrespectivos critérios a serem considerados para análise curricular serão aqueles indicados no Anexo IV.
- 5.3. Aanálisedo Curriculo Lattes seguiráa os critérios objetivamente dispostos no Anexo IV.
- 5.3.1. Não será aceita, para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial,incompleta,extemporânea ou com errode preenchimento e/ou digitação.
- 5.3.2. Em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, ocandidatonão receberáacorrespondentepontuação no processoseletivo simplificado.
- 5.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota superior ou igual 70 (setenta) pontos naanálise documental(valormáximo de100 pontos), segundo critério estabelecido no Anexo IV.
- 5.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação docandidato, na seguinte ordem apresentada: a de maior pontuação na experiência profissional; a maiorpontualna titulação e, persistindo o empate,o demaior idade.
- 5.6. Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 3 deste Edital serãoclassificados de acordo coma pontuação alcançada na análise curricular. O resultado será disponibilizado no sítio eletrônico indicado pela Unidade Acadêmica, responsável pela publicidade do processo seletivo, no período descrito pelo calendário fixado no Anexo III.
- 5.7. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados aqualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observados o prazo devalidade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação dainscrição e da análise curricular.

6. DA INTERPOSIÇÂODERECURSOS

6.1. Serápermitidoaocandidatointerporrecursoemrazãodesuaclassificaçãoesemefeitosuspensivo,deacor docomocronogramadefinidoporcadaUnidadeAcadêmica.Oprazoparainterposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, de acordo com odisposto no art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09; e deve ser feito por meio de endereço eletrônicofornecidopela Unidaderesponsávelpelo certame.



RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

- 6.1.1. Nainterposição de recurso, ficavedado ao candidato an exarnovos do cumentos parasero bjeto da análise do cumental, conformede finido no item 3.7.2.
- 6.1.2. No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetivanão foi realizadade modo adequado.
- 6.2. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado nesteEdital.
- 6.3. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo.destaforma.recurso contra o resultado dorecurso.
- 6.4. Não serão aceitos recursos via postal ou via fax ou fora do prazo preestabelecido, ou outro meioquenãosejaatravésde endereçoeletrônico indicadopela UnidadeAcadêmica.

7. DORESULTADOFINALDOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOEDACONTRATAÇÃO

- 7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata doprocesso seletivo simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. ODiretorda Unidade farápublicarno Diário Oficialdo Estado oresultado final do certame.
- 7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com a conveniência e a oportunidade do interessepúblico, uma vez queopresenteprocesso seletivo simplificado tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva para professor substituto nasáreas de conhecimento de finidas no Anex o II deste Edital, à ordem de classificação e à snormas legais pertinentes e à sregras do Edital.
- 7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), oReitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com arespectiva carga horária, ouvindo a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente(COPAD)e diante dadisponibilidade enecessidadede vagas da UERJ.
- 7.4. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do processo seletivo simplificado também serádivulgadonapáginaoficialdaSecretariadaUnidadeouInstânciaequivalenteresponsávelpelapublicidade ao processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, e do resultado final doprocessoseletivo.
- 7.5. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidadedointeresse público da UERJ.
- 7.6. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar ocontratonaocasiãodochamamentoparacontratação,poderáabdicardeseulugarnaordemdeclassificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade doprocessoseletivo simplificado.
- 7.7. Ocandidatoquenãoapresentaradocumentaçãonecessáriaparacontrataçãonoprazoestipuladonaconvoc ação será eliminado do certame.



RuaSãoFranciscoXavier.524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro. RJ

- 7.8. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014, e entrará em vigor na data de suaassinatura.
- 7.9. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse públicodecorrente defato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ouemparte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampladefesae nãogeraobrigaçãode indenizar.

8. DAATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na graduação, deacordocom oart.4° § 4°daLei Estadualn° 5343/2008.

9. DASDISPOSIÇÕESFINAIS:

- 9.1. Adivulgação de qualquerin formação sobre opresente processos eletivos implificados erá publicada atrav és de comunicado no endereço eletrônico, assim como o candidato poderá obterin formações a respeito do certame por e-mail, telefone, em dias e horários de atendimento indicados no cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica.
- 9.2. OscasosomissosserãoresolvidospelaComissãoJulgadoradocertame,constituídapeloDepartamento,c onformeprevisto no item 5.1.1 deste Edital.
- 9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Edital complementar, asconvocaçõeseosavisosrelativosaopresenteprocessoseletivosimplificado, quevieremaser publicados pela UERJ, que deverão ser divulgados no site oficial da Faculdade de Direito.
- 9.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão obter as informações relativas aoProcessoSeletivoSimplificadojuntoàSecretariado Departamento de Direito Comercial e Trabalho da Faculdade de Direito,atravésdoendereçoeletrônicowww.direito.uerj.br e/oue-maildptodtocomercialetrabalhouerj@gmail.com,conformeestabelecido no AnexoIIIdeste instrumento.
- 9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à provaouàclassificaçãodoscandidatosnesteProcessoSeletivoSimplificado,valendoparaessefimoresultadop ublicado na imprensa oficial.
- 9.6. Aaprovaçãoeaclassificaçãofinalnoprocessoseletivosimplificadonãoasseguramaocandidatoo direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo aordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência daAdministração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas queatendaao seuinteresse e às suas necessidades.
- 9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

emfunçãoda disponibilidadede vagasduranteoprazo devalidade do processoseletivo simplificado.

9.8. Após publicado o extrato do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio deJaneiro (DOERJ) faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2(dois) dias.

9.9. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentesaes te processo seletivo ea contratação deste decorrente.

RiodeJaneiro, deMAIO de2021.

Ricardo Lodi RibeiroREITORDA UERJ



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

ANEXOI-FICHADEINSCRIÇÃO

Edital n° /2021		FICHADEINSCRIÇÃO			
	mento daUnidado	eAcadê	mica		
UnidadeAcadêmica: Faculdade de Direito		DepartamentoAcadêmico: Direito Comercial e Trabalho			
Áreado concurso: Direito Previdenciário		Subáreado concurso: NSA			
Tel. daUnidade/Departamento:Não há		Dias/horáriodeatendimento: Não há			
Tel.Contato/Setorresponsável:Não há					
E-mail daUnidade/Setorresponsável:		Sítio eletrônico:			
dptodtocomercialetrabalhouerj@gmail.com		www.direito.uerj.br			
	Preenchimento	pelo Candidato			
Nomecompletodocandidato:					
Identidade:	Órgão emissor:		CPF:		
PIS:	DatadeNascimen	nto:		Sexo:	
Nacionalidade:	Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereçocompleto(incluindoCEP):				
E-mail docandidato:		Telefonesparacontato(fixo/celular):			
Concorrea vagas reservadas deacordo com a leivigente? []Não [] paracandidatos negros []paracandidatos índios []portadoresdedeficiência					
Documentação-Inserircomoanexo		tas a da aumantass	1	hatáni ag	
[]Cópiadigital: documentaçãopess []Cópia legível(frentee verso) dod	-		-		
Informações Adicionais: 1. informações prestadas no requerin e/ou do nãopreenchimento de qua porprocuração específica individ processoseletivo implica, desde condições estabelecidas. 4. Não será foradoprazo de inscrição.	O candidato é nento de inscrição lquer campo exig lual com firma r logo, o reconhece admitida, sob	responsável pero, arcando com as ido; 2. A inscrição reconhecida por a cimento e a tácit onenhumahipótese	la exa conseq podera autentic a aceita , com	tidão e veracidade das uências de eventuais erros á serefetuada por terceiros, idade; 3. A inscrição no ação, pelo candidato, das plementação documental	
Declaroestarcientedascondições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco decadas troderes erva para contrato temporário de Professor Substituto da UERJ.					
Local,(data)					
Assinaturado candidato					



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

ANEXOII-QUADRODEÁREASDE CONHECIMENTO Edital nº /2021

FACULDADEDE DIREITO

DIREITO COMERCIAL E TRABALHO

ANEXOIII-CRONOGRAMADOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO Edital nº /2021

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES			
		INSCRIÇÃO			
17/06a 02/07	08 às 22 hs	Sítioeletrônico:www.direito.uerj.br			
		Inscriçõesem:			
		dptodtocomercialetrabalhouerj@gmail.com			
		Telefone para contato: Não há			
		Anexaçãoeletrônicadosdocumentoselencadosnoitem3.3.1do			
		Edital.			
		Identificação do assunto: "Inscrição Processo Seletivo			
		Simplificado –Direito Previdenciario - Edital n/º/2021".			
04/07	18 hs	Relaçãodoscandidatosinscritosqueatenderamas exigências			
		do Edital.			
05 a 09/07	08 às 22 hs	Recursoaoindeferimentodainscrição			
11/07	18 hs	Divulgaçãodoresultadodorecursoedarelaçãofinaldos			
		candidatoshabilitadosàetapaseguintedoprocessoseletivosimplifi			
		cado.			
12/07 a 18/07		ANÁLISECURRICULAR(Eliminatóriaeclassificatória)			
19/07	18 hs	Divulgaçãodo resultadodaanálisecurricular			
20 a 26/07	08 às 22 hs	Interposiçãoderecurso			
27/07	18 hs	Divulgaçãodoresultadodorecursoerelaçãofinaldos			
		candidatosaprovadosnoprocessoseletivosimplificado.			
		DIVULGAÇÃODERESULTADOS			
29/07	18 hs	Divulgaçãodahomologaçãodoresultado finaleclassificação			
		doscandidatos			

ProcessoSeletivoSimplificado-Editalnº /2021

OBSERVAÇÃO: As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podemser alteradas/retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento doscandidatos.



RuaSãoFranciscoXavier,524 - Maracanã - CEP20550-900 - Rio de Janeiro, RJ

ANEXOIV- TABELADE PONTUAÇÃOPARA AANÁLISE DECURRÍCULOS

QUADROGERALDEPONTUAÇÃO	100 PONTOS
1. FORMAÇÃOACADÊMICA	Até20PONTOS
Graduação em Direito(máximo2)	1
Especializaçãoem Direito (máximo 2)	2
Mestradoemcurso em Direito	2
Mestradoconcluído em Direito	5
Doutoradoemcurso em Direito	7
Doutoradoconcluído em Direito	10
Pós-doutorado em Direito	5
2. PRODUÇÃOACADÊMICA	Até40PONTOS
ProduçãoBibliográfica (artigo em periódico indexado com ISSN, livro,capítulo delivro) até o limite de 5	10 livro, 5 capítulo de livro, 3 periódico
Participação em grupo de pesquisa cadastrado na base de dados do CNPq, até o limite de 3	3
Participação em banca de monografia de graduação ou de especialização na área de direito comercial, até 10 bancas	0,25
Participação em banca de dissertação ou tese na área de direito comercial, até 15 bancas	0,5
Orientaçõesna área de direito comercial (graduaçãoe pósgraduação lato sensu) até o limite de 10	0,5 por orientação
Orientaçõesna área de direito comercial (pós-graduação stricto sensu) até o limite de 15	1 por orientação
Participaçãoem eventos científicos com apresentação detrabalhocompleto publicado em anais, até o limite de 4	5 por trabalho
3. EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL	Até40PONTOS
AprovaçãoemConcursosPúblicos para área jurídica, inclusive docência na área jurídica (máximo 2)	5
Experiência ProfissionalemDocência em Direito Previdenciário (graduação ou pós-graduação lato sensu)	2 por ano completo
Experiência ProfissionalemDocência em Direito Previdenciário (pós-graduação stricto sensu)	4 por ano completo
ExperiênciaProfissionalTécnica(atividadeprofissional relacionadaa Áreado conhecimento)	2 por ano completo
EstágiosProfissionais na área de Direito Previdenciário (até 5)	1 por ano completo
Monitoria em Direito Previdenciário (até 3)	1 por ano completo
Bolsasusufruídasemgraduação,pós-Graduaçãoeoutras	1
modalidades (até 3)	
Participação emprojetos com apoio de agência de fomento (até 3)	1
Participaçãoemcomitês/conselhos / associações/ comissões/	1 por comitê ou
institutos profissionaisou acadêmicos (até 3) Processo Seletivo Simplificado — Editalno (2021)	conselho

ProcessoSeletivoSimplificado-Editalnº

/2021



RuaSãoFranciscoXavier,524 -Maracanã -CEP20550-900 -Rio deJaneiro,RJ

ANEXOV-COMPOSIÇÃODACOMISSÃO JULGADORA

	COMISSÃOJULGADORA
PresidentedaComissão	Professor Titular Mauricio Moreira Mendonça de Menezes
Membroefetivo	Professor Associado Alexandre Ferreira de Assumpção Alves
Membroefetivo	Professor Associado Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich
Suplente	Professor Associado Marcelo Leonardo Tavares
Suplente	Professor Adjunto José Carlos Vaz e Dias
Suplente	Professor Adjunto Ivan Simões Garcia

ProcessoSeletivoSimplificado-Editalnº

/2021